



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Adequa o Ato TRT7.GP nº 84, de 7 de julho de 2009, que regulamenta o pagamento de ajuda de custo e transporte para magistrados(as) eservidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), ao disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho(CSJT) nº 112, de 31 de agosto de 2012, alterada pela Resolução CSJT nº 294, de 21 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 4º do Art. 8º da Resolução CSJT nº112/2012, com a redação dada pela Resolução CSJT nº294/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 3716/2021,

RESOLVE:

Alterar o Ato TRT7.GP nº 84/2009, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescentar o § 8º ao Art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]§ 8º Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pessoal de magistrado(a) ou servidor(a) e de seus dependentes, assim como de mobiliário, bagagem e automóvel deverão ser encaminhados à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da viagem, acompanhados dos comprovantes das despesas, tais como bilhetes, notas fiscais, cupons fiscais e recibos. (NR)

Art. 2º Republicar-se o Ato TRT7.GP nº 84/2009, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato, pelo Ato TRT7.GP nº 60, de 15 de fevereiro de 2016 e pelo Ato TRT7.GP nº 473, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 11 de janeiro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal